



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022.**

**Código Sequencial Contrato Nº. 7541.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 796.689.179-87, , doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AISLAN VIEIRA BUHLER** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.522.643/0001-29, com sede a RUA SILVA JARDIM, 182, LETRA A, CENTRO, PASSO FUNDO - RS, neste ato representada pelo Sr. **AISLAN VIEIRA BUHLER**, inscrito no CPF/MF n.º 681.352.540-91, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS, INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 40/2022, juntamente com a proposta da CONTRATADA.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Contempla o projeto de pavimentação sobre calçamento da estrada de acesso ao Distrito de São Pedro Tobias, no Municipal de Dionísio Cerqueira, com extensão de aproximadamente 3,4 km, na ligação da faixa de domínio da BR-163/SC com a comunidade. Nesta fase de projeto está contemplada a elaboração e apresentação dos projetos básicos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, geometria e orçamento.

1 ESCOPO DOS TRABALHO Esta etapa do trabalho consiste em projetar as soluções de pavimentação adequadas para que esta estrada de calçamento seja pavimentada e garantida aos usuários e habitantes da região total condições de segurança e trafegabilidade. Para este escopo os produtos a serem entregues ao município são: - Projeto Geométrico; - Projeto de Terraplenagem; - Projeto de Drenagem superficial e profunda; - Projeto de Pavimentação; - Projeto de Sinalização; - Quantitativos dos serviços de pavimentação; - Orçamento conforme SINAPI;

Para este serviço forneceremos: - Levantamento topográfico completo com as seções transversais e cálculos de volumes; - Ensaios de CBR, expansão, compactação (proctor) e classificação do solo do subleito.



São responsabilidade da CONTRATANTE: - Ensaios de Caracterização do solo de jazida e dos materiais coletados no acostamento (solo), seções de corte; - Estudo de tráfego, caso seja interesse do município, caso não queira utilizar os parâmetros de tráfego proposto pela PMSP (IP-02 Classificação de Vias); - Estudo e projeto de interferências e desapropriações e impactos ambientais, bem como licenças, se necessário.

Os serviços serão conduzidos pelo Engenheiro civil AISLAN BUHLER especialista em rodovias, com mestrado e doutorado na área e atuação há mais de 20 anos no setor, nas dependências da L+B, com base em documentos e informações fornecidas pela Prefeitura, sendo orientados e defendidos pelo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

Os serviços serão executados no prazo de até 45 dias corridos, considerados a partir da validação desta proposta e entrega do material.

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato, dia 24/03/2022.

O contrato terá validade até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do exercício de 2022 a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Construções, Aquisição de Equip.e Material Perman.p/a Secretaria Municipal de Infraestrutura	08.001.26.782.0021.1013.4.4.90.00.00	R\$ 38.800,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 38.800,00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:**

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, deverá prestar os serviços contratados, conforme descrição do Item, e termo de referência em anexo ao edital e proposta apresentada.

A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão n.º 40/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este contrato vincula-se ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 40/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:**

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738  
E-mail: [comprasdionisiocerqueira@hotmail.com](mailto:comprasdionisiocerqueira@hotmail.com)

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

**DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 24 de Março de 2022.**

---

**THYAGO W. G. GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**AISLAN VIEIRA BUHLER**

**AISLAN VIEIRA BUHLER**  
Contratado

---

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

---

**Nome: Jean Robson Wust**

**CPF:050.092.569-08**

---

**Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira**

**CPF: 347.071.070-87**